



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através do Prefeito Municipal de Itapeçerica, Sr. Wirley Rodrigues Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.308.606-31, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ESPAÇO A MOVÉIS PLANEJADOS** inscrita no CNPJ sob o nº 34.329.066/0001-41 com sede na Rua Argentina, nº 971, Bairro Mangabeiras em Formiga/MG CEP: 35570-000 Telefone (37) 3443-0807 representada pelo Sr. Alencar Henrique Rodrigues portador da Cédula de Identidade RG nº m-8467378 e do CPF nº 045.168.376-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório nº. 091/2021, Pregão Presencial nº. 050/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição dos mobiliários, conforme quantitativos e especificações constantes, de acordo com as especificações e preços abaixo e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório, que deu origem a este Contrato.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	2	Unidade	Armário de aço - 2 portas, 5 prateleiras internas, pintura epóxi na cor cinza, confeccionado em chapa 22, fechadura Yale, medidas aproximadas 1,98m x 90cm x 40cm	MOJIANO	980,0000	1.960,00
2	37	Unidade	Estante de aço - 6 prateleiras, bandejas reforçadas, medindo 2,00mx0,92mx0,40m, chapa 22, cor cinza	MOJIANO	399,0000	14.763,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.723,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte e três reais)						

1.2 Os bens fornecidos estarão cobertos por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem por um período de **12 (doze) meses**.

1.3 A garantia dos bens consiste na obrigação, por parte da Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e conforme a solicitação da Unidade Administrativa demandante, a qual se dará por meio da emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

2.2 A entrega dos bens deverá ser feita de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 12h às 17h, nos endereços a serem informados nas AFs.

2.3 O prazo máximo de entrega dos bens será de **15 (quinze) dias** após o recebimento da AF.

2.4 Os bens deverão ser entregues juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas AFs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

2.5 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.

2.6 Todos os bens entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.7 Durante a validade do Contrato, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Contrato.

3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento do objeto se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** pelo Contratante para posterior conferência da conformidade destes com as especificações editalícias, quando o fiscal atestará o seu recebimento e, **definitivamente**, decorridos **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, após verificado o perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas em relação às condições de entrega e conformidade do objeto.

3.3 O recebimento estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados no objeto.

3.4 Verificada a desconformidade do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos**, mediante o ateste da Contratante e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O beneficiário do Contrato poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

5.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal do Contrato providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo Contratado, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o Contratado preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

5.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Manter atualizado durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e este Contrato.

6.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

6.6 Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

6.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento das obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Contrato e o fornecimento através da Secretaria demandante

7.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

7.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

8.1.1 Ficam designados como FISCAIS, os Senhores João Paulo Lima Teixeira (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças e Chefia de Gabinete), Cristina Gondim Rabelo (Sec. Obras), Luciana Silva Ferreira (Sec. Educação), Maria Marlene Santos (Sec. Saúde) e Renata Flávia Campos Pena (Sec. Assistência Social), aos quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Contrato.

8.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2022:

Ficha 35 – 02.01.01.04.122.0001.2002 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 45 – 02.01.02.04.122.0001.2003 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 56 – 02.01.03.04.122.0001.2219 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 68 – 02.02.01.04.122.0001.2004 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 91 – 02.02.01.24.722.0001.2009 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 97 – 02.02.02.04.122.0001.2005 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 105 – 02.02.03.06.183.0004.2033 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 135 – 02.02.04.20.122.0001.2008 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 146 – 02.02.05.04.124.0001.2007 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 172 – 02.04.01.04.121.0001.2017 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 175 – 02.04.01.04.122.0001.1027 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 187 – 02.04.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 193 – 02.04.01.04.122.0001.2012 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Ficha 199 – 02.04.01.04.122.0001.2014 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 205 – 02.04.01.04.122.0001.2016 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 237 – 02.04.01.04.122.2712.2191 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 226 – 02.04.01.04.123.0001.2018 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 249 – 02.04.01.04.128.0001.2015 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 271 – 02.05.01.10.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 288 – 02.05.01.10.122.0007.2048 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 295 – 02.05.01.10.122.2713.2198 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 298 – 02.05.01.10.301.0027.1099 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 308 - 02.05.02.10.301.0006.1044 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 316 – 02.05.02.10.301.0006.2037 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 323 – 02.05.02.10.301.0024.2050 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 331 – 02.05.02.10.302.0006.1045 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 340 – 02.05.02.10.302.0006.2038 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 366 – 02.05.02.10.303.0006.2039 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 377 – 02.05.02.10.304.0006.2040 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 387 – 02.05.02.10.305.0006.2162 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 397 – 02.06.01.12.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 401 – 02.06.01.12.122.0001.2019 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 405 – 02.06.01.12.122.0001.2097 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 429 – 02.06.01.12.361.0008.2052 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 436 – 02.06.01.12.361.0010.2060 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 461 – 02.06.01.12.365.0009.2053 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 471 – 02.06.01.12.365.0009.2165 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Permanente
Ficha 494 -02.06.01.12.367.0014.2101 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 498 – 02.06.01.12.367.0014.2167 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 509 – 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 521 - 02.07.01.04.122.0023.1120 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 564 – 02.07.01.15.452.0022.1121 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 567 – 02.07.01.15.452.0022.1126 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 576 – 02.07.01.15.452.0022.2124 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 584 – 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 588 – 02.07.01.17.512.0005.2036 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 602 – 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 610 – 02.07.01.26.782.0022.2127 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 615 – 02.07.01.26.782.0022.2135 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 624 – 02.08.01.08.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 628 – 02.08.01.08.122.0001.2169 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 630 – 02.08.01.08.122.0001.2170 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 657 – 02.08.01.08.243.0001.2108 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 662 – 02.08.01.08.244.0001.2107 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 671 – 02.08.02.08.243.0001.2110 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 683 – 02.08.03.08.244.0015.1156 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 693 – 02.08.03.08.244.0015.2078 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 715 – 02.08.03.08.244.0015.2178 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 721 – 02.08.03.08.244.0015.2180 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Ficha 727 – 02.08.03.08.244.0015.2199 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Ficha 741 – 02.08.03.08.306.0015.2184 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 745 – 02.08.04.08.241.0015.2181 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 754 – 02.08.05.08.244.0015.2182 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 766 – 02.09.01.13.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 778 – 02.09.01.13.122.0019.2185 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 786 – 02.09.01.13.391.0020.2193 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 794 – 02.09.01.13.392.0001.2086 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 804 – 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 816 – 02.09.01.27.812.0019.2085 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 829 – 02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 841 – 02.09.02.13.391.0020.2090 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 866 – 02.09.02.13.391.0021.2091 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 881 – 02.09.03.13.391.0020.2189 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 887 – 02.09.04.27.812.0019.2190 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10 - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7ª da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- c) **inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;
- d) **descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

12.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

12.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

13.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 A vigência do contrato terá como termo inicial a data de 01-08-2022 e como termo final a data de 31-12-2022, podendo ser prorrogada ou rescindida em razão de atraso ou conclusão de processo licitatório correspondente à presente contratação.

15 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) No Decreto Municipal nº 014/2016;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- d) Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15.2 O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 050/2021, constante no Processo Licitatório nº. 091/2021.

16 - DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 01 de agosto de 2022.

WIRLEY RODRIGUES
REIS:06030860631

Assinado de forma digital por
WIRLEY RODRIGUES
REIS:06030860631
Dados: 2022.08.03 17:32:24 -03'00'

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Prefeito Municipal de Itapecerica - Sr. Wirley Rodrigues Reis
CPF/MF nº. 060.308.606-31

ESPACO A MOVEIS
PLANEJADOS
LTDA:34329066000141

Assinado de forma digital por
ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS
LTDA:34329066000141
Dados: 2022.08.03 10:09:03 -03'00'

Sr. Alencar Henrique Rodrigues
CPF/MF nº 045.168.376-50
Representante Legal
Empresa: **ESPAÇO A MOVÉIS PLANEJADOS**
CNPJ/MF da empresa 34.329.066/0001-41

WELTON VIEIRA LEAO

Assinado de forma digital por
WELTON VIEIRA LEAO
Dados: 2022.08.03 17:53:22 -03'00'

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78610
Assessor Jurídico Adjunto